

NOVA CITRICOLA BRASIL EIRELI

CNPJ: 07.104.442/0001-27



EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/18

1 – PREÂMBULO:

1.1 – NOVA CITRICOLA BRASIL EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, detentora do CNPJ/MF nº 07.104.442/0001-27 e da inscrição estadual nº 35601925041, com endereço om sede na Estancia dos Coqueiro, S/N, Galpão 2, Distrito de Curupá, Tabatinga – SP - CEP: 14910-000, torna público aos interessados a realização de licitação para a venda em Leilão Eletrônico, do tipo MAIOR LANCE – através do portal www.bbmnet.com.br, e que todo o procedimento será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

2 – DATA E LOCAL:

2.1 – O produto será vendido através de leilão eletrônico a ser realizado no dia **17 de outubro de 2018, tendo seu início às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnet.com.br.

3 – DO OBJETO:

3.1 – A presente licitação tem por objeto a **COMERCIALIZAÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL**.

4 – COMPOSIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente leilão eletrônico público consiste da comercialização de suco de laranja integral, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de conservantes, conforme os lotes relacionados abaixo, armazenados nos locais estabelecidos no item 11 deste Edital:

Lote	Produto	Quantidade de Caixas / L	Preço Mínimo Caixa / L
1	Embalagens de 200 ml	500.000	R\$1,48
2	Embalagens de 200 ml	500.000	R\$1,48
3	Embalagens de 200 ml	500.000	R\$1,48
4	Embalagens de 1L	100.000	R\$4,90
5	Embalagens de 1L	200.000	R\$4,90
6	Embalagens de 1L	200.000	R\$4,90
7	Embalagens de 10L	15.000	R\$61,30
8	Embalagens de 10L	15.000	R\$61,30
9	Embalagens de 20L	15.000	R\$112,30
10	Embalagens de 20L	15.000	R\$112,30
11	Suco Integral a granel	1.000.000 L	R\$2,98

5 – CARACTERISTICAS DO PRODUTO:

5.1 – Suco de laranja integral, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de conservantes.

INGREDIENTES: 100 % suco de laranja integral. Não contém glúten. Não fermentado. Não alcoólico.

Alimento pronto para o consumo.

CARACTERISTICAS FISICO-QUÍMICA:

- Sólidos solúveis em Brix, a 20 °C: mínimo 10,5
- Relação Brix/acidez em g/100g o do ácido cítrico anidro: min. De 7.0.
- Ácido ascórbico: mínimo de 25,00.

VALIDADE:

- 6 (seis) meses no mínimo.

EMBALAGENS:

Lotes (1, 2 e 3) - Caixas de 200ml

Caixa cartonada, longa vida, asséptica, com capacidade para 200ml (com canudo).



Lotes (4, 5 e 6) - Caixas de 1L

Caixa cartonada, longa vida, asséptica, com capacidade para 1000ml.



Lotes (7, 8, 9 e 10) - Caixas de 10L e 20L

Embalagem primária: bolsas assépticas (BAG) confeccionadas com filme externo de polietileno laminado e metalizado (hybar35), filme interno de polietileno transparente (clear shield 28) envasados assepticamente nas quantidades de 20 litros e 10 litros. Bocal (torneira) em polietileno de baixa densidade.

Embalagem secundária: caixa resinada com picote para a saída do bocal, com capacidade para 1 bag. Com empilhamento máximo de 05 (cinco) caixas.



Lote 11 – Suco a Granel

Suco de laranja integral, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de conservantes. Retirada através de caminhões que possuam tanques isotérmicos, 30 dias após a formalização da negociação.

5.2 – Os participantes do leilão ao efetuar lances ou adquirir o produto, declaram ciência plena em relação a qualidade do produto adquirido.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1 – As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao leiloeiro e respectiva equipe de apoio, localizado na sede da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Rua São Bento, 470 - 14º andar CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP, nos horários das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, até dois dias úteis antes da data fixada para início da sessão;

6.2 – Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail apiceinvest@apiceinvest.com.br ou via telefone (11)2528-8279 e, obrigatoriamente, deverão informar o e-mail pelo qual lhe serão enviados os esclarecimentos solicitados.

6.3 – Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

6.4 – A impugnação Tempestiva do licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.5 – Caberá ao leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, julgar a impugnação ao edital.

6.6 – Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – O classificado, detentor do maior lance, após o encerramento da disputa, no prazo improrrogável de 24:00 horas, apresentará, pessoalmente ou não, no endereço da BBM citado no preâmbulo, a documentação abaixo descrita, com a finalidade de comprovar o pleno cumprimento dos requisitos habilitantes exigidos.

7.1 – Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil.

7.1.2 – Os documentos mencionados no item 7.1 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

7.2 – Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado;

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será atribuição do leiloeiro sempre que não houver recurso;

8.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

9 – FECHAMENTO DOS NEGÓCIOS:

9.1 – O leilão, será realizado eletronicamente, TIPO MAIOR LANCE, por lote, com apresentação de lances de preços crescentes por litro, ICMS excluído, partindo do preço mínimo de abertura conforme item 4 deste Edital.

9.2 – Como o valor do produto apregoado não inclui o ICMS, o recolhimento desse imposto será efetuado conforme o previsto na legislação tributária estadual, sendo este tributo e todas as demais despesas relativas à operação, inclusive Contribuição Previdenciária Rural ônus do COMPRADOR.

9.3 – A empresa arrematadora para se habilitar no certame, após o encerramento da disputa, e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

10 – PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento do valor total da operação (ICMS excluído) deverá ser efetuado no 2º (segundo) dia útil subsequente à data do leilão, pela empresa arrematadora, diretamente a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nas condições oportunamente informadas por ela, através de depósito bancário, acrescido de emolumentos de 2% (dois por cento) do valor da compra no leilão (ICMS excluído).

10.2 – Se o pagamento não for efetuado, a venda será cancelada, o comprador estará obrigado a pagar multa de 5% (cinco por cento) do valor da compra e será incluído no rol de inadimplentes da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

10.3 – A Bolsa Brasileira de Mercadorias transferirá à NOVA CITRICOLA BRASIL os valores que a ela couberem, após a sua disponibilização, no segundo dia útil subsequente à data da disponibilização depositando-os em cheque ou através de depósito bancário.

10.4 – No caso de inadimplência, por falta de pagamento, será permitida, até o 4º (quarto) dia útil subsequente ao leilão, a substituição do adquirente inadimplente, obrigando-se o novo comprador ao pagamento da operação até o 6º (sexto) dia útil subsequente ao leilão, sob todas as demais condições da venda desfeita.

10.5 – Cancelada a venda, o produto poderá ser ofertado em novo leilão.

10.6 – O pagamento previsto deverá ser efetuado nos moldes e condições mencionadas no item 10.1.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA:

11.1 – Os produtos ofertados se encontram depositados para vistoria pelos interessados de onde serão retirados, conforme segue:

a) – Endereço de retirada: **Estancia Coqueiros, s/nº, Distrito de Curupa, Tabatinga, SP, CEP: 14900-000 - Caixa Postal 46**

11.2 – As despesas com frete, pessoal, equipamentos e outras despesas inerentes ao carregamento e transporte dos lotes adquiridos, correrão por conta do comprador, exclusivamente.

11.3 – A retirada somente será autorizada após a confirmação dos pagamentos previstos.

11.4 – O prazo de retirada é de 10 (dez) dias corridos e subsequentes à data do pagamento, a partir do qual será cobrada pelo armazém uma taxa correspondente a 1% (um por cento) do valor da compra, por dia excedente, a título de armazenagem. Para o lote 11 (Suco a granel) o prazo para a retirada é de 30 (trinta) dias corridos.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A NOVA CITRICOLA BRASIL poderá anular este leilão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2 – Revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público; em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

12.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou da revogação do procedimento licitatório sob a ressalva do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

NOVA CITRICOLA BRASIL EIRELI

CNPJ: 07.104.442/0001-27



12.4 – O COMPRADOR e o VENDEDOR, ao participarem do leilão eletrônico expressam automaticamente total concordância com os termos deste Edital.

12.5 – No que couber serão aplicados neste leilão eletrônico os critérios e procedimentos fixados nos regulamentos internos da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

12.6 – É vedada a participação de funcionários da NOVA CITRICOLA BRASIL ou de seus parentes próximos, neste processo de comercialização de que trata o presente Edital.

12.7 – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a este processo de venda, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.608/07 e a Lei Federal nº 8.666/93, ambas disciplinantes das Licitações Públicas.

São Paulo, 01 de outubro de 2018

Victor Nabarro Coelho
Pregoeiro